



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CF nº 029/2025 /OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E **EURO MED LTDA**,
NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO e inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xxx539xx - SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EURO MED LTDA** cujo nome fantasia é "**EURO MED**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52206436010 e inscrita no CNPJ sob nº 54.343.699/0001-11, com sede na Avenida V 6, Quadra 317, Lote 0014, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74937600, neste ato representada por **Ivonilda de Alcantara Ramos Pereira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG xx731xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.663.011-xx, residente e domiciliada em Goiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento do menor preço por lote, através do Processo nº 202500058000835, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Aliações desta Organização (NP 06 - Edição VI de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.278 em 03/05/2024, vigente desde 18 de junho de 2024), podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 18.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos/correlatos descartáveis Médico Hospitalar e Odontológico de uso comum para ser usado pelos profissionais para as Unidades, Gerências/Coordenações, Programas e Ações da OVG, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº 031/2025 - CPAB/GPCOM/GPSA (72882853) e Edital nº 37/25 (73240644).

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202500058000835, especialmente o Termo de Referência nº 031/2025 - CPAB/GPCOM/GPSA (72882853), Edital nº 37/25 (73240644), Proposta e Documentação Complementar da Contratada (74514917).

1.3. A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A empresa deverá fornecer o objeto conforme as especificações constantes neste Contrato e/ou Termo de Referência:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO OU SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agulha hipodérmica 25x7 a) fabricada em aço inoxidável, com canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:2016, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer, Lock, Bisel trifacetado, lubrificada, atóxica e apirogênica, b) Descartável e de uso único. c) Caixa com 100 unidades	wiltex	Caixa	3	R\$ 9,99	R\$ 29,97
2	Agulha hipodérmica 40x12mm a) fabricada em aço inoxidável, com canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:2016, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock, Bisel trifacetado, lubrificada, atóxica e epirogênica; b) Descartável e de uso único; c) Caixa com 100 unidades;	medix	Caixa	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
3	Bolsa de Gelo Redonda Flexível a) Cinta fixadora em Neoprene com fechamento em velcro; b) Composição da bolsa: tampa: ABS, anel de vedação: silicone, revestimento externo: poliéster, revestimento interno: poliuretano; c) Composição da cinta: revestimento têxtil da cinta (externo): 100% poliamida, revestimento interno da cinta: 100% borracha (Policloropreno,SBR,NR);	endurance	Unidade	11	R\$ 78,00	R\$ 858,00
4	Bolsa para colostomia a) colostomia/ileostomia, em plástico resistente, drenável c/ barreira protetora periestomal, face posterior macia, suporte adesivo hipoalérgico; b) Acompanhada de clip, Adulto;	convatec	Caixa	1	R\$ 146,04	R\$ 146,04

	c) REG Ministério da Saúde; d) Caixa com 10 unidades;					
5	Bolsa Térmica a) Dimensões aproximadas; comprimento: 33cm largura: 18,5cm, b) Material: borracha; compressa de água quente e fria, c) Capacidade: 2 litros,	mercur	Unidade	11	R\$ 46,00	R\$ 506,00
6	Cânula Nasal adulto a) Anatomicamente curvada para caber a borda superior curvados, afilados sobre o estilo da orelha. b) Tubulação de segurança de três canaletas, c) material macio e desobstruído, peso leve sem látex. Produto não estéril e de uso único. d) Itens Inclusos: 01 Cânula nasal de oxigênio, tamanho adulto, fluxo 06 Lts min. e) Integrado a 2,10 metros de mangueira movimento livre.	glowmed	Unidade	1825	R\$ 11,00	R\$ 20.075,00
7	Cateter Intravenoso Periférico nº 22 a) Estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, b) Registrado Ministério da Saúde em cumprimento à NR 32/2005. c) Caixa com 100 unidades	descarpac k	Caixa	1	R\$ 381,00	R\$ 381,00
8	Cateter Intravenoso Periférico nº 24 a) Estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco; b) Registrado Ministério da Saúde em cumprimento à NR 32/2005; c) Caixa com 100 unidades;	descarpac k	Caixa	3	R\$ 381,00	R\$ 1.143,00
9	Coletor de Drenagem Externa a) Sistema aberto; b) Artigo médico-hospitalar de uso único, descartável, não estéril e higiênico; c) Fabricado em material de polietileno transparente resistente; d) Graduado a cada 100 ml e com capacidade para até 2.000 ml; e) Sistema de fechamento é por meio de um cordão;	lepomed	pacote	50	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50

	f) Produto registrado na ANVISA; g) Pacote com 100 unidades;					
10	Coletor de urina sistema fechado a) Bolsa coletora c/filtro, suporte reforçado e válvula anti-refluxo; b) Capacidade 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml; c) Válvula de drenagem central c/alongamento e pinça corta-fluxo; d) Extensão intermediária c / membrana alto vedante; e) Pinça corta-fluxo e protetor de extremidade c/trava de segurança, estéril, em óxido de etileno; f) Embalagem individual de PGC; g) Registro no Ministério Saúde; h) Tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra.	medix	Unidade	52	R\$ 21,80	R\$ 1.133,60
11	Coletor de drenagem urinária externo masculino a) Desenvolvido em PVC atóxico, flexível e preservativo de puro látex; b) Em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada; c) Utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor; d) Não estéril; e) Embalado individualmente; f) Tamanho único; g) Tubo de 1,3 metros; h) Com registro na ANVISA.	biobase	Unidade	730	R\$ 2,78	R\$ 2.029,40
12	Conector emenda para cateter mangueira de oxigênio a) Material: plástico de grau médico; b) Cor: transparente ou ligeiramente esverdeado para visibilidade; c) Dimensões: projetado para conectar mangueiras de oxigênio de diâmetro padrão; d) Compatível com a maioria das mangueiras e sistemas de administração de oxigênio disponíveis no mercado; e) Com registro na ANVISA; f) (Kit 3 unidades).	solidor	Kit	2	R\$ 16,75	R\$ 33,50
13	Equipo Macrogotas a) flexível com injetor lateral; b) Ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, c) Tubo em PVC de 150cm, d) Atóxico e apirogênico, pinça	medix	UNIDADE	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50

	rolete para dosagem de volume, e) Conector Luer Lock, entrada de ar, filtro de partícula.					
14	Equipo Multivias a) Dispositivo de 2 vias p/ infusão paralela modelo em y, b) Extremidade luer-lock, c/ protetores e plug femea, c) Extensão c/ pinça corta-fluxo, âmbar p/ medicação fotosensível esterilizado por óxido de etileno, com 01 face transparente, d) Embalagem blister / P.G.C. e) REG. Ministério da Saúde e NBR 14041	glowmed	Unidade	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
15	Equipo para dieta enteral a) Gravitacional, estéril; b) Fabricado em PVC flexível, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; c) Tubo na cor azul; d) Conector graduado;	seifer	UNIDADE	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
16	Frasco Umidificador para Oxigênio uso em concentrador e cilindro a) Com tampa em termoplástico (PP) Polipropileno de alta resistência; b) Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibra de Vidro; c) Capacidade de 250 ml; d) Dimensões: altura de 205mm x largura de 107mm;	oxigel	UNIDADE	10	R\$ 48,42	R\$ 484,20
17	Pinça anatômica a) Para algodão ponta curva; b) Aço inoxidável cirúrgico 17cm;	abc	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
18	Pinça anatômica a) Sem garra, em aço inoxidável 14cm;	abc	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
19	Mangueira Silicone 100% Puro a) Extensor macio e flexível para oxigênio medicinal; b) Com registro da Anvisa. c) Com tubo silicone extensão 8mts para cateter macia, nº 204, mangueira para oxigênio sem cheiro e macia.	medicone	UNIDADE	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
20	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio a) Com Reservatório Adulto; b) Máscara para nebulização: c) Tamanho adulto; 1,5 metros de mangueira; d) 01 Bolsa reservatório; 01	wellead	UNIDADE	12	R\$ 8,31	R\$ 99,72

	Elástico para fixação da máscara; e) Material: Extensão e reservatório em PVC, máscara em PVC com presilha em aço;					
21	Seringa descartável 10ml a) Sem agulha, feita em plástico atóxico, esterilizada; b) Embalada individualmente; c) Caixa com 100 unidades;	sr	Caixa	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
22	Seringa descartável 20ml a) Sem agulha, feita em plástico atóxico, esterilizada; b) Embalada individualmente; c) Caixa com 100 unidades	sr	Caixa	30	R\$ 62,35	R\$ 1.870,50
23	Seringa descartável 5ml a) Sem agulha, feita em plástico atóxico, esterilizada; b) Embalada individualmente; c) Caixa com 100 unidades;	sr	Caixa	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
24	Seringa para insulina, 1ml a) Com agulha fixa de 8x0,30mm com protetor; b) Valor nominal de 100ui com intervalo de 2 em 2ui; c) Leitura de graduação, residual zero; d) Agulha fixa tri facetada e siliconada em toda sua extensão, seringa e agulha em corpo único; e) Caixa com 100 unidades;	sr	Caixa	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
25	Sonda de aspiração traqueal Nº 12 a) Com válvula de pressão negativa; b) Plástico transparente e flexível, extremo distal c/ no mínimo 03 furos, extremo proximal de PVC conectado a sonda c/ orifício de conexão e saída de secreção esterilizado a óxido de etileno; c) Embalada individualmente em PGC (Papel Grau Cirúrgico); d) REG Ministério da Saúde; e) Pacote com 10 unidades;	embramed	pacote	73	R\$ 29,99	R\$ 2.189,27
26	Sonda de Foley (de demora) Nº18 a) Em látex 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril; b) Embalada individualmente em PGC (Papel Grau Cirúrgico). c) Caixa com 10 unidades;	foyomed	Caixa	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
27	Sonda Nasoenterica nº 12 a) Dispositivo para acessar o estômago ou o duodeno com a finalidade de oferecer suporte nutricional e medicações a	embramed	Unidade	3	R\$ 21,20	R\$ 63,60

	<p>pacientes que têm trato gastrointestinal funcionando, mas não conseguem manter ingestão oral adequada;</p> <p>b) Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; Estéril; Dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas;</p> <p>c) Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade;</p> <p>d) Embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgico (PGC);</p>					
28	<p>Sonda para Gastrostomia com Balão Nº24</p> <p>a) Sonda para nutrição enteral; Produzida em 100% silicone grau farmacêutico;</p> <p>b) Livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico, altamente translúcido;</p> <p>c) Embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgico (PGC);</p>	foyomed	Unidade	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
29	<p>Sonda Uretral de alívio estéril Nº 12</p> <p>a) Plástico transparente, siliconizada flexível, atóxico, ponta atraumática fechada, c/ 02 orifícios laterais desalinhados, conector universal c/ tampa;</p> <p>b) Embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgico (PGC);</p> <p>c) Face transparente estéril em óxido de etileno;</p> <p>d) REG Ministério da Saúde;</p> <p>e) Caixa com 10 unidades;</p>	foyomed	Caixa	382	R\$ 9,95	R\$ 3.800,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 44.900,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO OU SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Abaixador de língua</p> <p>a) Várias cores e sabores sem açúcar de plástico atóxico e não alérgico;</p> <p>b) Descartável, forma e tamanho convencional, pontas arredondadas;</p> <p>c) Pacote com 40 unidades</p>	theoto	pacote	29	R\$ 6,93	R\$ 200,97

2	<p>Álcool etílico hidratado</p> <p>a) Concentração de 70º INPM (70% em peso);</p> <p>b) Embalagem de 1 Litro;</p>	anhanguer a	UNIDADE	2619	R\$ 6,99	R\$ 18.306,81
3	<p>Álcool etílico hidratado</p> <p>a) Concentração de 70º INPM, 70% em peso;</p> <p>b) Embalagem de 100 ml;</p>	prolink	UNIDADE	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
4	<p>Álcool gel anti-séptico</p> <p>a) Contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%;</p> <p>b) Especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos;</p> <p>c) Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação;</p> <p>d) Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses;</p> <p>e) Embalagem de 500 ml;</p> <p>f) Caixa com 12 unidades;</p>	prolink	Caixa	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
5	<p>Algodão hidrófilo, 500g</p> <p>a) Em mantas, alvejado, purificado/isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril;</p> <p>b) Embalagem individual</p>	nathy	Rolo	43	R\$ 14,80	R\$ 636,40
6	<p>Atadura crepe 100% algodão</p> <p>a) 10cm x 1,8m, 13 fios/cm²;</p> <p>b) Pacote com 12 unidades;</p>	amed	pacote	744	R\$ 14,50	R\$ 10.788,00
7	<p>Atadura crepe 100% algodão</p> <p>a) 15cm x 1,8m, 13 fios/cm²;</p> <p>b) Pacote com 12 unidades;</p>	amed	pacote	26	R\$ 16,80	R\$ 436,80
8	<p>Atadura de algodão ortopédico</p> <p>a) 15cm x 1,5m, confeccionada em fibras de algodão cru e hidrofóbico;</p> <p>b) Forma de manta com camada de goma em uma das faces aumentando sua resistência, enrolamento uniforme em toda sua extensão;</p> <p>c) Produto não estéril;</p> <p>d) Pacote com 12 unidades;</p>	ortofen	Pacote	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
9	<p>Bandagem elástica Neuromuscular 5cmx5m</p> <p>a) Cor Bege,</p> <p>b) composição de algodão e</p>	aktive	UNIDADE	75	R\$ 53,00	R\$ 3.975,00

	elastano, adesivo ativo por calor.					
10	<p>Campo Cirúrgico Estéril em não tecido (70x70cm)</p> <p>a) O campo cirúrgico estéril é produzido em polipropileno, viscose e polietileno;</p> <p>b) Dimensão de 70x70cm, sem janela.</p> <p>c) Indicado na realização de procedimentos como cateterismo vesical.</p>	protdesc	UNIDADE	152	R\$ 13,20	R\$ 2.006,40
11	<p>Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado em não tecido (0.75mX0.75m)</p> <p>a) Com FENESTRA 10cm;</p> <p>b) Composição: Polipropileno, viscose e polietileno, sem fita adesiva hipoalergênica;</p> <p>c) Produto estéril;</p> <p>d) Embalado individualmente;</p>	protdesc	UNIDADE	152	R\$ 6,25	R\$ 950,00
12	<p>Coletor universal</p> <p>a) Material perfuro cortante, em papelão ondulado, alça dupla para transporte nos coletores, com trava de segurança, descartável e de uso único.</p> <p>b) Embalagem de 7 litros</p>	descarbox	UNIDADE	158	R\$ 9,88	R\$ 1.561,04
13	<p>Compressa de gaze hidrófila estéril</p> <p>a) 100% algodão, 7,5 x 7,5cm, 13 fios, 05 dobras, 08camadas;</p> <p>b) Pacote com 10 unidades;</p>	amed	pacote	21.244	R\$ 0,62	R\$ 13.171,28
14	<p>Curativo adesivo</p> <p>a) Tira com microfuros 1,9x7,6cm;</p> <p>b) Pacote com 10 unidades;</p>	ciex	caixa	3	R\$ 7,45	R\$ 22,35
15	<p>Curativo cirúrgico estéril algodonado</p> <p>a) Tamanho 15cm x 30cm, manta de algodão hidrófilo, livre de impurezas e uniforme, recoberto com compressa hidrófila em 3 dobras iguais;</p> <p>b) Emb.PGC, Esterilizado em raio gama;</p> <p>c) REG Ministério da Saúde;</p> <p>d) Caixa com 80 unidades;</p>	melhormed	caixa	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
16	<p>Curativo Hidrocoloide estéril</p> <p>a) Regular placa 10cm x 10cm;</p>	curatec	caixa	3	R\$ 257,00	R\$ 771,00

	b) Caixa com 10 unidades;					
17	Esparadrupo cor bege 5cmx4,5m a) Impermeável e extra flexível; b) 100% de algodão com resina acrílica impermeabilizante;	ciex	UNIDADE	20	R\$ 7,91	R\$ 158,20
18	Esparadrupo hipoalergênico em não tecido (tipo micropore) a) Com adesivo acrílico rolo de 50mm x 4,5m aproximadamente; b) Embalagem de proteção em PGC rígido; c) REG Ministério da Saúde;	ciex	UNIDADE	1671	R\$ 5,50	R\$ 9.190,50
19	Esparadrupo impermeável, 10cm x 4,5m a) Tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade no rasgo sem desfiamento; b) Massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas;	ciex	Unidade	417	R\$ 9,50	R\$ 3.961,50
20	Exame de covid a) Autoteste rápido de detecção qualitativa do antígeno de COVID-19; b) Amostras de swab nasal; c) De uso é individual; d) Embalagem com dispositivos de teste, reagente de extração e tubos de extração; e) Caixa 25 unidades;	eco	Caixa	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
21	Fita adesiva crepe hospitalar, 19mm x 50m a) Com fina camada impermeabilizante, composta de papel crepado, com adesivo a base de borracha natural;	ciex	UNIDADE	529	R\$ 4,50	R\$ 2.380,50
22	Fita para hemogluco teste a) Com chip, tira reagente para glicemia sanguínea, que utilize sangue capilar total, que absorva a amostra de sangue automaticamente para dentro da célula reagente, através de corrente elétrica por amperometria fixa de medição de 20 a 600mg/dl de sangue; b) Resultado em 05 segundos,	g-tech	Caixa	41	R\$ 36,50	R\$ 1.496,50

	<p>eletrodos em ouro; c) Para aparelho G-TECH Free (já existente na unidade); d) Caixa com 50 unidades;</p>					
23	<p>Fita para hemogluco teste a) Com chip, tira reagente para glicemia sanguínea, que utilize sangue capilar total, que absorva a amostra de sangue automaticamente para dentro da célula reagente, através de corrente elétrica por amperometria fixa de medição de 20 a 600mg/dl de sangue; b) Resultado em 05 segundos; c) Para aparelho Accu-Check Active (já existente na unidade); d) Caixa com 50 unidades;</p>	roche	Caixa	115	R\$ 56,00	R\$ 6.440,00
24	<p>Fita para hemogluco teste a) Com chip, tira reagente para glicemia sanguínea, que utilize sangue capilar total, que absorva a amostra de sangue automaticamente para dentro da célula reagente, através de corrente elétrica por amperometria fixa de medição de 20 a 600mg/dl de sangue; b) Resultado em 05 segundos para aparelho G-TECH (já existente na unidade); c) Caixa com 50 unidades;</p>	g-tech	Caixa	235	R\$ 34,30	R\$ 8.060,50
25	<p>Gel clínico a) Incolor para ultrassonografia. b) Frasco 1L;</p>	reymmer	Unidade	70	R\$ 13,55	R\$ 948,50
26	<p>Hastes flexíveis a) Com pontas de algodão; b) Caixa com 75 unidades;</p>	melhormed	Caixa	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
27	<p>Lancetas automáticas a) Formato anatômico e design exclusivo; b) Sistema de ativação por botão; agulha em aço inoxidável, lubrificada com silicone, facilitando o deslizamento; c) Ponta distal em bisel trifacetado que permite um corte mais preciso durante a punção; d) Sistema de segurança retrátil</p>	tkl	Caixa	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00

	que impede a reutilização, esterilizadas; e) Caixa com 200 unidades;					
28	Papel lençol descartável 70cm X 50 m a) Cor branca.	pleno	UNIDADE	17	R\$ 12,35	R\$ 209,95
29	Soro fisiológico 0,9% a) Utilizado em lavagem de ferimento, com bico conta gotas; b) Frasco 100ml;	adv	unidade	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20
30	Soro fisiológico 0,9% a) Utilizado em lavagem de ferimento, com bico conta gotas; b) Frasco 500ml;	adv	Unidade	369	R\$ 6,50	R\$ 2.398,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 96.900,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO OU SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carro auxiliar em inox a) Mesa Auxiliar em Aço Inox com Rodízio e gradil; b) Características do produto: 02 Tampos lisos com gradil lateral e cantos arredondados 04 Colunas tubulares; c) Acabamento polido, escovado ou natural; d) Rodízios giratórios sendo 2 com travas; e) 70cm x 50cm x 80cm (Comprimento x Largura x Altura)	gadotti	Unidade	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
2	Carro beira leito a) Estrutura: Em perfil de alumínio extrudado e anodizado, laterais em polímero de alto impacto ABS ABS com tratamento antibacteriano; b) Deve apresentar: Tampo termoformado em polímero de alto impacto ABS com espessura de 5 a 7mm aproximadamente, com tratamento antibacteriano. Com seis gavetas com altura	medsaude	Unidade	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

aproximada de 9 a 12,5cm, fabricadas em polímero ABS com tratamento antibacteriano, sem emendas e cantos vivos, com correções telescópicas, frente em acrílico e com puxador;

c) Divisória das gavetas em ABS com tratamento antibacteriano, tipo colmeia, ajustável e removível, todas as gavetas devem ter sistema de fechamento único e chave única;

d) Uma 1 bandeja que expande em formato de gaveta lateral, com altura aproximada de 2 a 3,5cm;

e) Suporte com dispositivo de segurança pra guardar a fonte e trava de segurança.

f) Suporte para notebook fabricado em ABS com tecnologia antibacteriana, regulagem de altura e base giratória com inclinação fixa de 10º, medindo aproximadamente 49/59x 56, 9/59cm (mínimo/máximo), fixado em coluna em tubo de aço inox contendo dispositivo hidráulico de elevação com permissão de parada em qualquer altura e sistema de travamento;

g) 2 Rodízios de 4" a 6" com freios total em nylon poliamida 6.0 com rolamento de esfera e dupla blindagem, roda BP composto termoplástico com PVC, dureza 80;

h) Medidas gerais aproximadas 100/105 x 40/45 cm (máximo/mínimo – altura x largura x profundidade);

i) Acessórios: 1 Suporte lateral para coletor de material perfuro cortante, com medidas internas mínimas de 32x22,5x17,5cm (altura x largura x profundidade), 1 Caixa com abertura frontal, abaixo do

	<p>suporte lateral, com medidas internas mínimas de 30x 22.5x17,5cm (altura x largura x profundidade), 1 Suporte lateral pra almotolias com medidas internas mínimas de 12 x 18x 7cm (altura x largura x profundidade), 1 Régua para eletricidade com 4 tomadas de 220 V;</p> <p>j) Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>k) Dispositivo para fixação do notebook com sistema antifurto em aço inox;</p> <p>l) Sistema de puxador integrado à bandeja de suporte do notebook, sendo 2 frontais e 2 laterais com aproximadamente 11cm de comprimento;</p>					
3	<p>Carro Curativo em inox com balde e bacia</p> <p>a) Detalhes: Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx, Pés com Rodízios de 3";</p> <p>b) Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox, Balde de 5 Litros em Inox, Bacia de 3 litros em Inox;</p> <p>c) Dimensões externas aproximadas : Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48cm, Altura: 0,85cm;</p>	medsaude	Unidade	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	<p>Porta Saco Hamper em aço carbono</p> <p>a) Com rodinhas, aro confeccionado em tubo de aço carbono 7/8 x1,2mm;</p> <p>b) Pés confeccionado em tubo de aço carbono 7/8 x 1,2mm, com rodízios 3/8 sem travas;</p> <p>c) Saco de algodão cru incluso;</p> <p>d) Dimensões aproximadas: 0,50x0,50x0,80cm (LxCxA);</p>	medsaude	Unidade	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 26.850,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 168.650,00	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos referentes aos lotes **01** e **02**, deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, com um prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo de Referência, conforme solicitação para a entregas dos mesmos.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme solicitação das Unidades nos endereços abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF):

CASA DO INTERIOR DE GOIÁS: Rua R-03 nº120, Setor Oeste – Goiânia – GO.

CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA: Alameda do Contorno nº3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO

CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA: Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO.

ESPAÇO BEM VIVER I: Rua Palmares, entre a CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes– Goiânia – GO

ESPAÇO BEM VIVER II: Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO

ESPAÇO BEM VIVER III: Avenida do povo nº 919/967 Vila Mutirão – Goiânia – GO.

GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DESPROTEÇÕES SOCIAIS - GEDS: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

COORDENAÇÃO PROGRAMA DA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia-GO.

COORDENAÇÃO PROGRAMA MENINAS DE LUZ: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia.

GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS – GCEV - CAR. Trindade: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS – GCEV - CAR. Muquém: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

SEDE OVG - Gerência de Administração de Pessoal – GAP: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE - CAE: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

SEDE OVG - Coordenação de Serviços Gerais – CSG: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO

GERÊNCIA DO BANCO DE ALIMETNOS - GBA: Alameda dos Ciprestes nº240, Res. Barravento - Goiânia - GO

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SOCIAL - GPROS: Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO.

3.2.1. Os produtos referentes ao lote **06**, deverão se entregues preferencialmente de forma única, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo de Referência, conforme solicitação para a entregas dos mesmos, no endereço.

CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA: Alameda do Contorno nº 3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF).

3.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.4. O objeto deste Contrato, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

3.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato e/ou Termo de Referência.

3.6. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

3.6.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

3.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

3.8. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos Financeiros são oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD e Recursos Próprios, conforme Despacho nº 513/2025/OVG/DIAF (73118388), da Diretoria Administrativa e Financeira.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, a importância total de **R\$ 168.650,00 (cento e sessenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais)**, representando da seguinte forma: a) **lote 1**, no valor total de **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**; b) **lote 2**, no valor total de **R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)**; c) **lote 6**, no valor total de **R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada (74514917).

5.2. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.4. A recusa injustificada da Contratada em fornecer o presente ajuste conforme delimitado no Termo de Referência, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

5.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em regularidade com o item 15.6 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

6.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4981

Conta: 938-5

CNPJ: 54.343.699/0001-11

6.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

6.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

6.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 -SEAD.**

6.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

6.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

6.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do objeto do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- b) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- c) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo nº 202500058000835, bem como do Termo de Referência nº 031/2025 - CPAB/GPCOM/GPSA (72882853) e Edital nº 37/25 (73240644);
- b) A Contratada deverá preservar as condições efetivas da proposta (74514917), durante toda a duração do contrato, em observância ao princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro - art. 37, inc.XXI, da Constituição Federal;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato/Termo de Referência, bem como a substituição, sem custo para a OVG, de todo e qualquer produto;
- e) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- f) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- g) A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente de cada produto;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, direta ou indiretamente, de qualquer natureza, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

- j) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- k) A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento/suspensão de contratar com a OVG, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. A aplicação da sanção de multa no caso de **inexecução parcial** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

10.5. Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. A sanção prevista no caso de **inexecução total** será calculada na forma do item 10.3 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OVG ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8. As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

10.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OVG.

10.10. Na aplicação das sanções previstas no item 10.2 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.

10.11. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10.12. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a multa ou pagamento de indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Quando não houver comprovada vantajosidade econômica para a manutenção do mesmo;
- i) Por exaurimento do seu objeto;
- j) por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

11.3. Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1. São vedadas a cessão e/ou a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

14.1.1. Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

14.1.2. A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

14.1.3. As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

14.1.4. As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

14.1.5. A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

14.1.6. As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

14.1.7. Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

14.1.8. Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

14.1.9. As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

15.1. A comunicação entre as partes deve se dar por meio de transmissão eletrônica de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar, será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

16.2. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato e Ordem de Compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

e) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

f) Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

g) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, parecer de especialistas;

h) Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

i) Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; observação em relação ao atendimento do disposto no item 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização;

j) Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3. O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.5. A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do Fiscal do contrato, mantendo somente a de Gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

18.1. As partes declaram, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO**

19.1. A CONTRATADA declara por meio da assinatura do presente ajuste que não possui, e nem os demais sócios da empresa, parentesco com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

**Adryanna Leonor Melo de
Oliveira Caiado**
Diretora Geral

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e
Financeiro

Ivonilda de Alcantara Ramos Pereira
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **IVONILDA DE ALCANTARA RAMOS PEREIRA**,
Usuário Externo, em 06/06/2025, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 06/06/2025, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 06/06/2025, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75043028** e o código CRC **A65355B5**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62) 3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058000835



SEI 75043028